LEI Nº 6.483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

LEI Nº 6.483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de sistema de iluminação pública nos cemitérios municipais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a instalação de sistema de iluminação pública nos cemitérios municipais, situados na zona urbana e rural do Município de Formiga, visando preservar a segurança dos que visitam os locais, proteger os jazigos e patrimônio municipal, além de possibilitar a realização de sepultamentos quando insuficiente a iluminação natural.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do art. 1º, o cemitério deverá contar com iluminação através de projetores de luz devidamente dimensionados e instalados em postes próprios e nas proporções condizentes com as áreas a serem iluminadas, para eventuais necessidades de iluminação noturna.

Art. 2º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá regulamentar a matéria para sua fiel execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, em 04 de novembro de 2025.

FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649
Assinado de forma digital por FLAVIO MARTINS DA SILVA:49061763649 Dados: 2025.11.05 15:18:05 -03'00'

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente

Osania Iraci da Silva:05293917676
Assinado de forma digital por Osania Iraci da Silva:05293917676 Dados: 2025.11.05 15:50:42 -03'00'

Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 141/2025, de autoria da Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva.